

**abran**tes

[A stylized, low-poly map of the Abrantes region, composed of various colored triangles in shades of green, yellow, orange, and brown, representing the geographical outline.](http://www.cm-abran</a>tes.pt</p></div><div data-bbox=)

Feira de S. Matias  
2011

- NORMAS -

**Capítulo I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º Âmbito de aplicação .....	3
Artigo 2º Comissão de acompanhamento .....	3
Artigo 3º Local .....	3
Artigo 4º Horário .....	3
Artigo 5º Distribuição de lugares no recinto .....	3
Artigo 6º Taxas de ocupação .....	4
Artigo 7º Forma de pagamento.....	4

**Capítulo II – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Artigo 8º Lugares para venda a retalho .....	5
Artigo 9º Lugares para instalação de equipamentos de diversão.....	5
Artigo 10º Lugares para stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares.....	6
Artigo 11º Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaías agrícolas.....	7
Artigo 12º Exclusão de concorrentes .....	7

**Capítulo III – ABERTURA DE PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE LUGARES**

Artigo 13º Lugares para venda a retalho .....	8
Artigo 14º Lugares para instalação de equipamentos de diversão.....	8
Artigo 15º Lugares para stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares.....	9
Artigo 16º Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaías agrícolas.....	9

**CAPÍTULO IV – DO RECINTO**

Artigo 17º Montagem e desmontagem das instalações .....	10
Artigo 18º Viaturas .....	10

**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19º Contra-ordenações e coimas .....	11
Artigo 20º Sanções acessórias.....	11
Artigo 21º Processo de contra-ordenação .....	12
Artigo 22º Responsabilidade por danos.....	12
Artigo 23º Fiscalização .....	12
Artigo 24º Disposições finais .....	12

**Anexos**

I - Planta do recinto da feira .....	13
II - Lugares descobertos para instalação de barraca/stand dos próprios, para venda a retalho de artigos diversos.....	14
III - Lugares para instalação de equipamentos de diversão.....	16
IV - Lugares destinados a stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares .....	17
V - Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaías agrícolas.....	18
VI -Requerimento para lugares para venda a retalho.....	19
VII - Requerimento para Lugares para instalação de equipamentos de diversão .....	20
VIII -Requerimento para Lugares destinados a stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares.....	21
IX -Requerimento para Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaías agrícolas.....	22
X -Guia para pagamento do preparo inicial de 50%.....	23
XI – Impresso para o sorteio de lugares para venda a retalho .....	24
XII -Guia para levantamento do depósito de garantia.....	25
XIII - Impresso para apresentação de proposta .....	26
XIV - Requerimento para pedido de autorização para prestação de serviços de restauração e bebidas ..	27

---

Capítulo I

**Disposições gerais**

Artigo 1º

**Âmbito de aplicação**

As presentes normas, elaboradas ao abrigo da alínea b) do nº 2, do Artº 2º, do Regulamento do Mercado Semanal de Abrantes e da Feira de S. Matias, aprovadas em reunião de Câmara realizada a 13.12.2010, aplicam-se à Feira de S. Matias 2011.

Artigo 2º

**Comissão de acompanhamento**

- 1 – A Feira de S. Matias 2011, será acompanhada por uma comissão, a nomear pela Câmara Municipal, composta por um presidente e 2 vogais.
- 2 – A comissão de acompanhamento terá como funções:
  - a) Efectuar os procedimentos previstos nas presentes Normas, com vista à atribuição de lugares;
  - b) Prestar esclarecimentos, esclarecer dúvidas e atender reclamações que eventualmente surjam durante a Feira;
  - c) Informar, com vista à eventual decisão do órgão competente, situações que não caibam nas suas competências.

Artigo 3º

**Local**

- 1 - A Feira de S. Matias decorrerá de 18 de Fevereiro a 8 de Março de 2011, no Tecnopólo – Rua José Dias Simão - Alferrarede.
- 2 - O acesso ao público é gratuito;
- 3 - É proibido o exercício de venda ambulante nos arruamentos e nos estacionamento adjacentes ao recinto da Feira, e dentro deste.

Artigo 4º

**Horário**

- 1 - A Feira estará aberta ao público no seguinte horário:
  - a) Segunda a sexta-feira: das 13:00 às 24:00 horas;
  - b) Sábados e Domingos: das 10:00 às 24:00 horas.
- 2 - Nenhum stand poderá encerrar antes das 22:00 horas, em qualquer dos dias.

Artigo 5º

**Distribuição de lugares no recinto.**

- 1 - A Feira de S. Matias obedece ao “Plano de Organização do Espaço”, designado por Anexo I;
- 2 - O Anexo I contempla os seguintes tipos de lugares:
  - a) Lvr - Lugares descobertos para instalação de barraca/stand dos próprios, para venda a retalho de artigos diversos;
  - b) Lda, Ldi e Ldm - Lugares para instalação de equipamentos de diversão;
  - c) Lrb - Lugares destinados a stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares;
  - d) Lva - Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaías agrícolas.

3 – Regra geral, a instalação das barracas, stands, equipamentos, viaturas e alfaias não pode exceder a área indicada no quadro respectivo, incluindo palas e toldos.

3.1 - Em casos devidamente autorizados pela comissão, e desde que tal se revele importante para o desenvolvimento das actividades da feira, poderá ser autorizado que os equipamentos de diversão extravasem os limites definidos em planta.

4 - Caso a caso, em função dos requerimentos apresentados, o Município poderá autorizar a instalação de pequenas instalações para divulgação, promoção e venda de produtos diversos, em locais a indicar no terreno, pela comissão de acompanhamento, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do artigo 81º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Abrantes.

5 - Não serão permitidas instalações de jogos de fortuna ou azar ou quaisquer outros, designadamente jogos de perícia, que pela natureza da actividade envolvam risco ou probabilidade de perda de dinheiro ou valores economicamente avaliáveis.

6 – Caso seja conveniente para o desenvolvimento das actividades da feira, poderá a comissão autorizar ajustes na implantação dos espaços de venda.

#### Artigo 6º

##### Taxas de ocupação

1 – As taxas a cobrar por lugar, são as constantes do artigo 81º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Abrantes.

2 – Para efeito de cálculo das taxas, são consideradas três semanas de duração da Feira.

3 – Os valores obtidos através deste cálculo, são os indicados nos respectivos quadros.

4 - Aos valores atrás referidos acrescem:

a) O valor da proposta mais alta, quanto aos lugares para instalação de equipamentos de diversão, aos lugares destinados a stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares, e aos lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaias agrícolas;

b) Depósito de garantia no valor de 10% do valor global a pagar à Câmara Municipal, com o mínimo de €75,00, destinado a cobrir quaisquer prejuízos decorrentes do incumprimento das normas aplicáveis à Feira.

5 - O depósito de garantia referido na alínea b) do número anterior é reembolsável caso não se verifiquem quaisquer prejuízos decorrentes do incumprimento das normas aplicáveis à Feira, a comprovar mediante emissão, por elemento da comissão de acompanhamento, da guia constante do anexo XII, a pedido do interessado.

6 – O depósito de garantia pode ser levantado no prazo máximo de 6 meses, contados a partir da data de emissão de guia referida no número anterior, sob pena de reverter a favor do Município de Abrantes.

#### Artigo 7º

##### Forma de pagamento

1 - O pagamento dos valores obtidos no artigo anterior, é efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal, do seguinte modo:

a) Imediatamente após a atribuição dos lugares, e através da guia constante do anexo X, um preparo correspondente, no mínimo, a 50% do valor da taxa, ou do valor obtido pela soma da proposta e da taxa quando for o caso, acrescidos do depósito de garantia;

b) Até ao dia 4 de Fevereiro de 2011, os restantes 50%, ou o valor não pago, nos termos do número anterior.

2 - Caso o concorrente a quem foi atribuído lugar não proceda ao pagamento dos valores mencionados nos números anteriores e nos prazos aí indicados, é considerado desistente, ficando a atribuição sem efeito, perdendo aquele, a favor do Município, as quantias já pagas, sendo ainda excluído dos restantes lugares de venda pelos quais manifestara interesse.

3 - O mesmo se aplica aos casos de desistência ou de não emissão de autorização de funcionamento por razões imputáveis ao adjudicatário.

4 – Caso o lugar perdido venha posteriormente a ser atribuído, os valores já pagos serão restituídos.

## Capitulo II

### **Apresentação de candidaturas**

#### Artigo 8º

##### **Lugares para venda a retalho**

1 - Os concorrentes deverão apresentar requerimento conforme Anexo VI, no qual indicarão o lugar pretendido.

2 – Cada pessoa, singular ou colectiva, poderá apresentar mais do que um requerimento, juntando sempre os documentos referidos em 3, e indicando apenas um lugar por requerimento.

3 – Anexos ao requerimento, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de feirante a que alude o Artº 8º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de Março, ou do título a que se refere o Artº 10º do mesmo diploma, ou ainda fotocópia do documento comprovativo do pedido de emissão do cartão de feirante;
- b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva, de empresário em nome individual, ou declaração de início de actividade;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou documento equivalente;
- d) Fotocópia do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Administração Fiscal;
- f) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;

4 – O requerimento referido no número 1, acompanhado dos documentos referidos em 3, deve dar entrada no Município de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 17 de Janeiro de 2011, podendo ser enviado por correio registado com aviso de recepção, ou apresentado directamente na Secção de Atendimento e Licenciamento Geral, sendo o concorrente responsável por eventuais atrasos.

5 – Caso o concorrente pretenda fazer-se representar no acto público de atribuição dos lugares, deverá indicar esse facto no requerimento, através da identificação do seu representante, juntando para o efeito fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação com fotografia.

#### Artigo 9º

##### **Lugares para instalação de equipamentos de diversão**

1 - Os concorrentes deverão apresentar para cada um dos lugares a que concorrem, o requerimento previsto no Anexo VII.

2 - Cada pessoa, singular ou colectiva, poderá candidatar-se a mais do que um lugar, mas mediante apresentação de um requerimento por cada lugar.

3 – O requerimento acima referido deverá ser anexo a envelope, fechado, dirigido à Comissão da Feira de S. Matias 2011.

5 – No exterior do envelope e no canto superior esquerdo deve constar a identificação do concorrente, e ao centro a designação “PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO - FEIRA DE S. MATIAS 2011”.

6 - No interior do envelope deverão constar os seguintes documentos:

- a) Impresso do anexo XIII, devidamente preenchido, indicando o valor da proposta;
- b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva, de empresário em nome individual, ou declaração de início de actividade;

- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou documento equivalente;
- d) Fotocópia do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Administração Fiscal;
- f) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- g) Memória descritiva e planta do equipamento;
- h) Fotocópia do último Certificado de Inspeção do Equipamento. Se for o caso, deverá ainda apresentar, após a instalação, o termo de responsabilidade mencionado no artigo 12º do D.L. 268/2009, de 29 de Setembro.

4 – O requerimento referido no número 1, acompanhado do envelope referido no número 3, deve dar entrada no Município de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 17 de Janeiro de 2011, podendo ser enviado por correio registado com aviso de recepção, ou apresentado directamente na Secção de Atendimento e Licenciamento Geral, sendo o concorrente responsável por eventuais atrasos.

5 – Caso o concorrente pretenda fazer-se representar no acto público de atribuição dos lugares, deverá indicar esse facto no requerimento, através da identificação do seu representante, juntando para o efeito fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação com fotografia.

#### Artigo 10º

##### **Lugares para stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares**

1 - Os concorrentes deverão apresentar para cada um dos lugares a que concorrerem, o requerimento previsto no Anexo VIII.

2 - Cada pessoa, singular ou colectiva, poderá candidatar-se a mais do que um lugar, mas mediante apresentação de um requerimento por cada lugar.

3 – O requerimento acima referido deverá ser anexo a envelope, fechado, dirigido à Comissão da Feira de S. Matias 2011.

4 – O requerimento referido no número 1, acompanhado do envelope referido no número 3, deve dar entrada no Município de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 17 de Janeiro de 2011, podendo ser enviado por correio registado com aviso de recepção, ou apresentado directamente na Secção de Atendimento e Licenciamento Geral, sendo o concorrente responsável por eventuais atrasos.

5 – No exterior do envelope e no canto superior esquerdo deve constar a identificação do concorrente, e ao centro a designação “PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA INSTALAÇÕES MÓVEIS OU AMOVÍVEIS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - FEIRA DE S. MATIAS 2011”.

6 - No interior do envelope deverão constar os seguintes documentos:

- a) Impresso do anexo XIII, devidamente preenchido, indicando o valor da proposta;
- b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva, de empresário em nome individual, ou declaração de início de actividade;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou documento equivalente;
- d) Fotocópia do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Administração Fiscal;
- f) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- g) Exame médico de aptidão para cada interveniente na actividade (inclui colaboradores);
- h) Fotografia a cores do equipamento;
- i) Título de registo de propriedade do equipamento;

7 – Caso o concorrente pretenda fazer-se representar no acto público de atribuição dos lugares, deverá indicar esse facto no requerimento, através da identificação do seu representante, juntando para o efeito

fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação com fotografia.

#### Artigo 11º

##### **Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaias agrícolas**

- 1 - Os concorrentes deverão apresentar para cada um dos lugares a que concorrerem, requerimento conforme Anexo IX.
- 2 - Cada pessoa, singular ou colectiva, poderá candidatar-se a mais do que um lugar, mas mediante apresentação de um requerimento por cada lugar.
- 3 - O requerimento acima referido deverá ser anexo a envelope, fechado, dirigido à Comissão da Feira de S. Matias 2011.
- 4 - O requerimento referido no número 1, acompanhado do envelope referido no número 3, deve dar entrada no Município de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 17 de Janeiro de 2011, podendo ser enviado por correio registado com aviso de recepção, ou apresentado directamente na Secção de Atendimento e Licenciamento Geral, sendo o concorrente responsável por eventuais atrasos.
- 5 - No exterior do envelope e no canto superior esquerdo deve constar a identificação do concorrente, e ao centro a designação "PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VIATURAS E ALFAIAS AGRICOLAS-FEIRA DE S. MATIAS 2011".
- 6 - No interior do envelope deverão constar os seguintes documentos:
  - a) Impresso do anexo XIII, devidamente preenchido, indicando o valor da proposta;
  - b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva, de empresário em nome individual, ou declaração de início de actividade;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou documento equivalente;
  - d) Fotocópia do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
  - e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Administração Fiscal;
  - f) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- 7 - Caso o concorrente pretenda fazer-se representar no acto público de atribuição dos lugares, deverá indicar esse facto no requerimento, através da identificação do seu representante, juntando para o efeito fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação com fotografia.

#### Artigo 12º

##### **Exclusão de concorrentes**

- 1 - Serão excluídos os concorrentes que:
  - a) Apresentem as candidaturas fora do prazo estabelecido para o efeito;
  - b) Não apresentem a totalidade da documentação indicada para cada candidatura;
  - c) Apresentem propostas com valor inferior à base indicada nos respectivos quadros;
  - d) Não tenham as situações regularizadas perante a administração fiscal ou a segurança social;
  - e) Se encontrem em dívida para com a Câmara Municipal de Abrantes, situação que será confirmada pela Secção de Atendimento e Licenciamento Geral, aquando da apresentação da candidatura;
  - f) Apresentem equipamento que suscite alguma dúvida quanto ao aspecto estético, à segurança ou à higiene;
  - g) Apresentem áreas superiores às definidas na Planta de Organização do Espaço, sem prejuízo do disposto no nº 3.1 do Artº 5º das presentes normas.
- 2 - Não obstante o indicado na alínea b) do número anterior, a comissão, em casos devidamente justificados, poderá autorizar que sejam sanadas pequenas deficiências, nos documentos que acompanham a candidatura.

### Capítulo III

#### **Abertura das propostas e atribuição de lugares**

##### Artigo 13º

#### **Lugares para venda a retalho**

- 1 - O procedimento de atribuição dos lugares concretiza-se por acto público, a realizar no dia 19 de Janeiro de 2011, pelas 09:30 horas, no Edifício Pirâmide, no Alto de Santo António, em Abrantes.
- 2 - O acto público decorrerá perante a comissão referida no artigo 2º das presentes Normas.
- 3 - A atribuição de cada espaço de venda é feita directamente, ou mediante sorteio sempre que exista mais do que um interessado para o mesmo lugar.
- 4 - Não pode ser atribuído mais do que um espaço de venda a cada feirante, salvo o disposto no número seguinte.
- 5 - Excepcionalmente, não havendo candidatos em número suficiente, poderá ser atribuído mais do que um lugar ao mesmo feirante.
- 6 - O procedimento iniciar-se-á com a atribuição directa dos lugares a que apenas haja um concorrente.
- 7 - Seguidamente, iniciar-se-á, pelo lugar a que corresponde, no Plano de Organização do Espaço, o menor número, e por ordem crescente, o sorteio dos espaços de venda para os quais haja mais que uma candidatura.
  - a) Por cada lugar a sorteio, será atribuído aos concorrentes a esse mesmo lugar, um número sequencial pela ordem de entrada dos requerimentos (impresso do anexo XI);
  - b) Num recipiente opaco serão colocadas as bolas, com os números correspondentes aos concorrentes interessados no lugar objecto do sorteio;
  - c) Um membro da comissão de acompanhamento ou alguém por este delegado, retira a primeira bola e anuncia aos presentes o nome do concorrente a quem será adjudicado o lugar;
  - d) De seguida extrair-se-ão, uma a uma, as restantes bolas, anotando-se a ordem de extracção.
- 8 - Os concorrentes a quem forem sendo atribuídos lugares, e acompanhados da guia constante do Anexo X, a emitir pela comissão de acompanhamento, deverão de imediato proceder ao pagamento previsto no Artº 7º das presentes Normas.
- 9 - Caso o concorrente não proceda ao pagamento previsto no número anterior, considerar-se-á desistente, sendo o lugar atribuído ao concorrente que imediatamente lhe seguir na lista.
- 10 - Os lugares de venda que não forem atribuídos, deverão ser objecto de novo sorteio, em que apenas deverão participar os feirantes presentes, aos quais não tenha sido adjudicado nenhum ou apenas um lugar.
- 11 - Caso não haja sucessores, poderá a Câmara Municipal atribuir o espaço através de novo sorteio, a qualquer dos anteriores concorrentes que não tenham obtido lugar, ou apenas tenham obtido um, independentemente do produto vendido, nos termos legais, convocando-os com a antecedência possível pela via mais rápida, para o acto público.

##### Artigo 14º

#### **Lugares para instalação de equipamentos de diversão**

- 1 - As propostas serão abertas em acto público, pela Comissão da Feira, no dia 18 de Janeiro de 2011, pelas 09:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.
- 2 - Apenas o concorrente, ou o representante por este indicado no requerimento de candidatura, poderá estar presente e participar no acto público de abertura de propostas.
- 3 - Abertas as propostas e indicado o concorrente que apresenta a proposta mais alta, será aberta licitação oral entre todos os concorrentes presentes, com base na proposta mais alta, e por lances mínimos constantes do quadro respectivo.

4 - Os lugares que não forem atribuídos serão objecto de licitação oral, por hasta pública, imediatamente a seguir à atribuição dos lugares às propostas mais altas, aos candidatos que não tenham obtido nenhum lugar, ou apenas um, sendo a base de licitação a correspondente à base das propostas, e por lances sucessivos, de valor igual ao indicado no quadro correspondente.

5 - Em caso de desistência ou de não emissão de licença de funcionamento e não havendo outros candidatos, o Município poderá adjudicar os espaços aos candidatos anteriores que não tenham obtido lugar e que tenham a melhor proposta, em termos monetários, desde que enquadrável no espaço.

6 - A instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão, deverá obedecer ao disposto no Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro, designadamente ao previsto no Capítulo II, artigo 5º ao 13º, na parte aplicável com as necessárias adaptações.

7 - A instalação e funcionamento das máquinas de jogo electrónicas deverão respeitar a legislação aplicável.

8 - O Administrador do equipamento a quem for atribuído o lugar, deverá, após a respectiva montagem, apresentar termo de responsabilidade, elaborado nos termos legais, a atestar a conformidade do mesmo, bem como a sua correcta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

#### Artigo 15º

##### **Lugares para stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares**

1 - As propostas serão abertas em acto público, pela Comissão da Feira, no dia 18 de Janeiro de 2011, pelas 14:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

2 - Apenas o concorrente, ou o representante por este indicado no requerimento de candidatura, poderá estar presente e participar no acto público de abertura de propostas.

3 - Abertas as propostas e indicado o concorrente que apresenta a proposta mais alta, será aberta licitação oral entre todos os concorrentes presentes, com base na proposta mais alta, e por lances mínimos constantes do quadro respectivo.

4 - Os lugares que não forem atribuídos serão objecto de licitação oral, por hasta pública, imediatamente a seguir à atribuição dos lugares às propostas mais altas, aos candidatos que não tenham obtido nenhum lugar, ou apenas um, sendo a base de licitação a correspondente à base das propostas, e por lances sucessivos, de valor igual ao indicado no quadro correspondente.

5 - Em caso de desistência ou de não emissão de licença de funcionamento e não havendo outros candidatos, o Município poderá adjudicar os espaços aos candidatos anteriores que não tenham obtido lugar e que tenham a melhor proposta, em termos monetários, desde que enquadrável no espaço.

6 - Os candidatos a quem forem atribuídos lugares para a instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas, deverão efectuar, logo após a atribuição dos mesmos, requerimento conforme modelo do anexo XIV, com cópia à Direcção Geral das Actividades Económicas, junto da Secção de Atendimento e Licenciamento Geral, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 234/2007, de 19 de Junho.

7 - Nenhum equipamento poderá entrar em funcionamento sem que tenha sido emitida, pela Câmara Municipal, a licença de funcionamento respectiva, a qual só é válida durante o evento.

8 - Os equipamentos deverão estar totalmente montados até ao dia 13 de Fevereiro de 2011, a fim de ser emitida a autorização de funcionamento.

#### Artigo 16º

##### **Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaías agrícolas**

1 - As propostas serão abertas em acto público, pela Comissão da Feira, no dia 19 de Janeiro de 2011, pelas 14:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

- 2 - Apenas o concorrente, ou o representante por este indicado no requerimento de candidatura, poderá estar presente e participar no acto público de abertura de propostas.
- 3 – Abertas as propostas e identificado o concorrente que apresenta a proposta mais alta, será aberta licitação oral entre todos os concorrentes presentes, com base na proposta mais alta, e por lances mínimos constantes do quadro respectivo.
- 4 - Os lugares que não forem atribuídos serão objecto de licitação oral, por hasta pública, imediatamente a seguir à atribuição dos lugares às propostas mais altas, aos concorrentes que não tenham obtido nenhum lugar, ou apenas um, sendo a base de licitação a correspondente à base das propostas, e por lances sucessivos, de valor igual ao indicado no quadro correspondente.
- 5 - Em caso de desistência e não havendo outros candidatos, o Município poderá adjudicar os espaços aos concorrentes anteriores que não tenham obtido lugar e que tenham a melhor proposta, em termos monetários, desde que enquadrável no espaço.
- 6 - Os equipamentos deverão estar totalmente montados até ao dia 13 de Fevereiro de 2011, a fim de serem vistoriados.

#### CAPÍTULO IV

##### **Do recinto**

##### Artigo 17º

##### **Montagem e desmontagem das instalações**

- 1 - A marcação e implantação no terreno das instalações dos feirantes, serão feitas na presença dos mesmos, pela fiscalização Municipal, entre as 09h00 e as 16h00, a partir do dia 7 de Fevereiro de 2011, devendo estar concluída a montagem, no dia 13 de Fevereiro de 2011.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, deverá ser contactada, no mínimo, de véspera, a Divisão de Serviços Urbanos do Município, através do telefone nº 241 360 840.
- 3 - Os feirantes antes de iniciarem a montagem deverão exibir à fiscalização Municipal o documento comprovativo do pagamento da totalidade das taxas respectivas.
- 4 - Em caso de incumprimento do disposto no nº1 e se for efectuada a instalação fora dos limites estabelecidos para o efeito, ou em situação que perturbe o bom funcionamento da feira, terá o feirante que proceder à desmontagem da instalação e à sua recolocação de acordo com as indicações que serão dadas pela fiscalização Municipal.
- 5 - Os espaços não ocupados até ao final do dia 13 de Fevereiro de 2011, considerar-se-ão disponíveis para utilização pelo Município, não tendo o interessado direito a reembolso de qualquer verba paga.
- 6 - É expressamente proibido efectuar qualquer marcação ou espetar estacas na via pública, nomeadamente em lancis, passeios e arruamentos.
- 7 - Os espaços devem ficar livres até ao dia 13 de Março de 2011, pelas 24h00, usando o Município, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir essa determinação.

##### Artigo 18º

##### **Viaturas**

- 1 - Os feirantes a quem for atribuído um espaço no recinto da feira, quando solicitados (ou no momento que os serviços do Município acharem mais adequado), deverão indicar a matrícula e modelo da viatura que irão utilizar durante o evento, a fim de ser efectuado o controlo.
- 2 - O abastecimento de qualquer instalação dentro do recinto da Feira só poderá ser efectuado entre as 00h00 e as 10h00 aos fins-de-semana, e entre as 00h00 e as 12h00 aos dias úteis.
- 8 - Durante o período de duração da feira (incluído montagem e desmontagem) é proibida a circulação ou estacionamento de veículos ligeiros ou pesados e velocípedes no recinto da feira, excepto as autorizadas pelo Município.

---

CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

Artigo 19º

**Contra-ordenações e coimas**

- 1 - Constituem contra-ordenação punível com coima de 50 euros a 1500 euros:
  - a) A cedência não autorizada a terceiros do direito de ocupação do lugar atribuído, ou o exercício da actividade por pessoa diferente do feirante ou auxiliar que se encontre inscrito ou a utilização do lugar atribuído para outro fim que não o autorizado;
  - b) A não indicação de preços de venda ao público dos produtos expostos ou das diversões;
  - c) O exercício da sua actividade fora do horário definido;
  - d) A falta de trato urbano para com os outros feirantes, empregados e colaboradores, entidades fiscalizadoras ou público em geral;
- 2 - Constituem contra-ordenação punível com coima de 250 euros a 2500 euros:
  - a) A falsificação ou viciação do cartão de feirante ou do respectivo empregado ou colaborador;
  - b) A exposição e comercialização de produtos interditos ou diferentes ou instalação de equipamentos/estabelecimentos diferentes dos que foram previamente autorizados;
  - c) A ocupação de área superior à autorizada ou exposição de produtos fora do perímetro do respectivo lugar ou nas áreas de circulação;
  - d) A circulação e estacionamento de veículos no recinto da feira fora das situações autorizadas pelo Município;
  - e) O desrespeito pelas instruções transmitidas pelos funcionários municipais em serviço na feira;
  - f) O não exercício da actividade objecto da candidatura ou não abertura do respectivo recinto durante no horário de funcionamento da feira;
  - g) A realização de cargas e descargas de mercadorias ou de equipamentos fora do horário estabelecido;
  - h) A não remoção de resíduos durante ou após a realização da feira, bem como o despejo de águas ou deposição de lixos e outros resíduos fora dos locais destinados a esse fim;
  - i) A tapagem, remoção ou destruição de equipamentos urbanos ou edifícios existentes no recinto da feira;
  - j) A deterioração ou destruição dos recintos disponibilizados pela Câmara Municipal ou de bens do domínio público que integrem o recinto;
- 3 - Os limites mínimos e máximos das coimas, estabelecidos nos nºs 1 e 2 supra, são elevados para o dobro sempre que o infractor seja uma pessoa colectiva.
- 4 - A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 20º

**Sanções acessórias**

- 1 - Atendendo à gravidade da infracção e à culpa do agente, aos feirantes que infrinjam quaisquer disposições do presente Regulamento poderão ser aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:
  - a) Perda a favor do Município dos objectos pertencentes ao agente infractor, quando os mesmos serviram ou haja indícios de que estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação ou por esta foram produzidos;
  - b) A interdição do exercício da actividade de feirante no Município de Abrantes, quando o infractor tiver praticado a infracção com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes ou quando a contra-ordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação na feira.

---

Artigo 21º

**Processo de contra-ordenação**

- 1 - As contra-ordenações são processadas e sancionadas nos termos Regime Geral das contra-ordenações.
- 2 - Antes de proferida a decisão da autoridade administrativa, é permitido o pagamento voluntário da coima, pelo montante mínimo, acrescido das custas do processo que forem devidas.
- 3 - Os feirantes são sempre responsáveis pelas infracções contra-ordenacionais praticadas ou tentadas pelos seus empregados ou colaboradores.
- 4 - A responsabilidade contra-ordenacional do feirante não o isenta da responsabilidade civil por perdas e danos e da responsabilidade penal em que possa incorrer.
- 5 - O Presidente da Câmara é competente para, com faculdade de delegação nos termos da lei, determinar a instauração e instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contra-ordenações previstas no art. 19º

Artigo 22º

**Responsabilidade por danos**

- 1 - O Município de Abrantes não se responsabiliza por quaisquer danos causados, pelos feirantes e seus empregados ou colaboradores, aos demais feirantes e aos visitantes e consumidores da Feira, nem se responsabiliza pelos prejuízos ou danos que estes dois últimos eventualmente causarem aos feirantes.
- 2 - Incumbe aos feirantes a contratação dos seguros necessários à sua actividade.
- 3 - Incumbe também aos feirantes a guarda e vigilância dos respectivos espaços, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o Município por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos equipamentos e aos visitantes.
- 4 - Os feirantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que foram disponibilizados pela Câmara Municipal, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no recinto da feira.

Artigo 23º

**Fiscalização**

- 1 - Compete à Câmara Municipal a fiscalização do cumprimento do disposto nas presentes normas.
- 2 - Será solicitado à PSP que colabore com os funcionários municipais encarregues de vigiar a feira.
- 3 - Sempre que, no exercido das suas funções de fiscalização, o agente de fiscalização tomar conhecimento de infracção cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, será tal ocorrência comunicada de imediato à entidade competente.

Artigo 24º

**Disposições finais**

- 1 - Devido à montagem e ao funcionamento da feira, não se realiza o mercado semanal grossista dos dias 21 e 28 de Fevereiro, e do dia 7 de Março.
- 2 - Nos casos omissos nestas normas aplicar-se-á o Regulamento do Mercado Semanal de Abrantes e Feira de S. Matias (divulgado através do edital nº 27/98, de 27 de Abril), a Lei nº 42/2008, de 10 de Março, e legislação aplicável à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão e dos estabelecimentos de restauração e bebidas.

Anexo I  
Planta do recinto da feira



**Anexo II**

Lugares para venda a retalho de artigos diversos

Nº LUGAR	ACTIVIDADE	FRENTE (m)	ÁREA (m2)	TAXA (€)	DEPÓSITO DE GARANTIA (€)
1 vr	Flores naturais	8	48	194,40	75,00
2 vr	Artigos de madeira	13	78	315,90	75,00
3 vr	Quinquilharias e artesanato	10	60	243,00	75,00
4 vr	Flores naturais	12	72	291,60	75,00
5 vr	Mobílias e sofás	15	90	364,50	75,00
6 vr	Loiças	8	48	194,40	75,00
7 vr	Tapeçarias	13	78	315,90	75,00
8 vr	Candeeiros	16	96	388,80	75,00
9 vr	Quadros	19	114	461,70	75,00
10 vr	Mobílias e sofás	18	108	437,40	75,00
11 vr	Tapeçarias	15	90	364,50	75,00
12 vr	Peles	10	60	243,00	75,00
13 vr	Mobílias e sofás	15	90	364,50	75,00
14 vr	Quinquilharias e artesanato	13,5	81	328,05	75,00
15 vr	Quinquilharias e artesanato	13	78	315,90	75,00
16 vr	Quinquilharias e artesanato	13,5	81	328,05	75,00
17 vr	Cutelaria e artigos para o lar	16	96	388,80	75,00
18 vr	Cutelaria e artigos para o lar	16	96	388,80	75,00
19 vr	Candeeiros	15	90	364,50	75,00
20 vr	Vestuário e textéis para o lar	15	90	364,50	75,00
21 vr	Malas e carteiras	14	84	340,20	75,00
22 vr	Vergas	15	90	364,50	75,00
23 vr	Quinquilharias e artesanato	10	60	243,00	75,00
24 vr	Quinquilharias e artesanato	6	36	145,80	75,00
25 vr	Malas e carteiras	13,5	81	328,05	75,00
26 vr	Loiças	13	78	315,90	75,00
27 vr	Quinquilharias e artesanato	10	60	243,00	75,00

.../

/...

Nº LUGAR	ACTIVIDADE	FRENTE (m)	ÁREA (m2)	TAXA (€)	DEPÓSITO DE GARANTIA (€)
28 vr	Loiças	10	60	243,00	75,00
29 vr	Loiças	10	60	243,00	75,00
30 vr	Loiças	12	72	291,60	75,00
31 vr	Quinquilharias e artesanato	10	60	243,00	75,00
32 vr	Quinquilharias e artesanato	10	60	243,00	75,00
33 vr	Loiças	12	72	291,60	75,00
34 vr	Sapataria	12	72	291,60	75,00
35 vr	Sapataria	12	72	291,60	75,00
36 vr	Vestuário e têxteis para o lar	10	60	243,00	75,00
37 vr	Vestuário e têxteis para o lar	10	60	243,00	75,00
38 vr	Vestuário e têxteis para o lar	14	84	340,20	75,00
39 vr	Quinquilharias e artesanato	10	60	243,00	75,00
40 vr	Quinquilharias e artesanato	8	48	194,40	75,00
41 vr	Vestuário e têxteis para o lar	12	72	291,60	75,00
42 vr	Cobres	12	72	291,60	75,00
43 vr	Quinquilharias e artesanato	7	42	170,10	75,00
44 vr	Quinquilharias e artesanato	7	42	170,10	75,00
45 vr	Quinquilharias e artesanato	6	36	145,80	75,00
46 vr	Vestuário e têxteis para o lar	13	78	315,90	75,00

Todos os lugares têm uma profundidade de 6 metros.

**Anexo III**

Lugares para instalação de equipamentos de diversão

Equipamentos de diversão para adultos

Nº LUGAR	EQUIPAMENTO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TAXA (€)	BASE DAS PROPOSTAS (€)	LANCES MINIMOS (€)
1da	Equipamento de diversão não especificado	108	573,48	25,00	10,00
2da	Equipamento de diversão não especificado	96	509,76	85,00	10,00
3da	Equipamento de diversão não especificado	30	159,30	70,00	10,00
4da	Equipamento de diversão não especificado	50	265,50	135,00	15,00
5da	Equipamento de diversão não especificado	70	371,70	10,00	5,00
6da	Pista de carros de choque	500	2.655,00	400,00	50,00
7da	Equipamento de diversão não especificado	133	706,23	300,00	50,00
8da	Equipamento de diversão não especificado	133	706,23	300,00	50,00

Equipamentos de diversão infantil

Nº LUGAR	EQUIPAMENTO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TAXA (€)	BASE DAS PROPOSTAS (€)	LANCES MINIMOS (€)
1di	Equipamento de diversão não especificado	52	276,12	175,00	50,00
2di	Equipamento de diversão não especificado	49	260,19	175,00	50,00
3di	Equipamento de diversão não especificado	78	414,18	5,00	5,00
4di	Pista de carros de choque infantil	96	509,76	35,00	10,00
5di	Equipamento de diversão não especificado	77	408,87	35,00	10,00
6di	Equipamento de diversão não especificado	52	276,12	175,00	50,00

Equipamentos de diversão mistos

Nº LUGAR	EQUIPAMENTO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TAXA (€)	BASE DAS PROPOSTAS (€)	LANCES MINIMOS (€)
1dm	Carrossel	100	531,00	50,00	10,00

**Anexo IV**

Lugares destinados a stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares

Nº LUGAR	EQUIPAMENTO	ÁREA (m2)	TAXA (€)	BASE DAS PROPOSTAS (€)	LANCES MÍNIMOS (€)
1	Pipocas	12	48,60	10,00	5,00
2	Farturas	50	202,50	800,00	100,00
3	Farturas	40	162,00	835,00	100,00
4	Farturas	35	141,75	860,00	100,00
5	Farturas	40	162,00	835,00	100,00
6	Bar	60	243,00	355,00	50,00
7	Pão c/Chouriço	50	202,50	595,00	50,00
8	Bar	50	202,50	400,00	50,00
9	Pipocas	12	48,60	10,00	5,00
10	Bar	75	303,75	395,00	50,00
11	Pipocas	12	48,60	10,00	5,00
12	Pão c/Chouriço	110	445,50	350,00	50,00
13	Pipocas	35	141,75	40,00	10,00
14	Torrão de alicante e doces	30	121,50	10,00	5,00
15	Torrão de alicante e doces	60	243,00	20,00	10,00
16	Torrão de alicante e doces	55	222,75	20,00	10,00
17	Pipocas	30	121,50	40,00	10,00

**Anexo V**

Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaias agrícolas

Nº LUGAR	EQUIPAMENTO	ÁREA (m2)	TAXA (€)	BASE DAS PROPOSTAS (€)	LANCES MÍNIMOS (€)
1va	Alfaias agrícolas	55	222,75	224,40	10,00
2va	Alfaias agrícolas	55	222,75	224,40	10,00
3va	Alfaias agrícolas	55	222,75	224,40	10,00
4va	Alfaias agrícolas	55	222,75	224,40	10,00
1v	Viaturas	110	445,50	448,80	10,00
2v	Viaturas	110	445,50	448,80	10,00
3v	Viaturas	110	445,50	448,80	10,00
4v	Viaturas	137	554,85	448,80	10,00
5v	Viaturas	137	554,85	448,80	10,00
6v	Viaturas	137	554,85	448,80	10,00

**Anexo VI**

Lugares para venda a retalho

- Requerimento -

Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

Presidente da Câmara Municipal de  
Abrantes

\_\_\_\_\_ com residência/sede  
na \_\_\_\_\_ na localidade  
de \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho  
de \_\_\_\_\_, com o cartão de feirante nº \_\_\_\_\_,  
tendo tomado conhecimento das normas aplicáveis à Feira de S. Matias de 2011, vem candidatar-se ao  
lugar nº \_\_\_\_\_ destinado à venda de artigos de \_\_\_\_\_.

Declara que se submete a respeitar todas as normas aplicáveis à Feira de S. Matias 2011, ao Regulamento  
do Mercado Semanal de Abrantes e da Feira de S. Matias, ao D.L. n.º 42/2008, de 10 de Março, e a todas  
as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Mais declara, de acordo com o disposto no nº 5 do Artº 8º das Normas da Feira de S. Matias 2011, que o  
representante legal que estará presente e participará no acto público do sorteio, será: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Bilhete de  
Identidade ou Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, cuja fotocópia se anexa.

Anexo ainda:

- Fotocópia do cartão de feirante a que alude o Artº 8º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de Março, ou do  
título a que se refere o Artº 10º do mesmo diploma, ou ainda fotocópia do documento comprovativo do  
pedido de emissão do cartão de feirante;
- Fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva, de empresário em nome individual, ou declaração  
de início de actividade;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Cidadão, ou documento equivalente;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Administração Fiscal;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Fotocópia do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Contactos: \_\_\_\_\_

**Anexo VII**

Lugares para instalação de equipamentos de diversão

- Requerimento -

Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

Presidente da Câmara Municipal de  
Abrantes

\_\_\_\_\_, com residência/sede  
na \_\_\_\_\_ na localidade de  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho  
de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento das normas aplicáveis à  
Feira de S. Matias de 2011, vem candidatar-se ao lugar n.º \_\_\_\_\_ destinado a equipamento  
de diversão.

Declara que se submete a respeitar as normas aplicáveis à Feira de S. Matias 2011, ao Regulamento do  
Mercado Semanal de Abrantes e da Feira de S. Matias, ao D.L. n.º 42/2008, de 10 de Março, e a todas as  
demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Mais declara, de acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 8.º, das Normas da Feira de S. Matias 2011, que o  
representante legal desta firma que estará presente e participará no acto público, será: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade ou Cartão de  
Cidadão n.º \_\_\_\_\_, cuja fotocópia se anexa.

**PARA O EFEITO, ANEXO O ENVELOPE REFERIDO NO N.º 3 DO ARTIGO 9.º DAS NORMAS, COM OS  
DOCUMENTOS REFERIDOS NO N.º 6 DO MESMO ARTIGO.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Contactos: \_\_\_\_\_

**Anexo VIII**

Lugares destinados a stands de doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares

- Requerimento -

Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

Presidente da Câmara Municipal de  
Abrantes

\_\_\_\_\_, com residência/sede  
na \_\_\_\_\_ na localidade de  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho  
de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento das normas aplicáveis à  
Feira de S. Matias de 2011, vem candidatar-se ao lugar nº \_\_\_\_\_ destinado a stands de  
doçaria, bebidas e serviço de refeições ou similares.

Declara que se submete a respeitar as normas aplicáveis à Feira de S. Matias 2011, ao Regulamento do  
Mercado Semanal de Abrantes e da Feira de S. Matias, ao D.L. n.º 42/2008, de 10 de Março, e a todas as  
demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Mais declara, de acordo com o disposto no nº 5 do Artº 8º, das Normas da Feira de S. Matias 2011, que o  
representante legal desta firma que estará presente e participará no acto público, será: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade ou Cartão de  
Cidadão nº \_\_\_\_\_, cuja fotocópia se anexa.

**PARA O EFEITO, ANEXO O ENVELOPE REFERIDO NO Nº 3 DO ARTIGO 10º DAS NORMAS, COM OS  
DOCUMENTOS REFERIDOS NO Nº 6 DO MESMO ARTIGO.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Contactos: \_\_\_\_\_

**Anexo IX**

Lugares destinados à exposição e venda de viaturas e de alfaias agrícolas

- Requerimento -

Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

Presidente da Câmara Municipal de  
Abrantes

\_\_\_\_\_, com residência/sede  
na \_\_\_\_\_ na localidade de  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho  
de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento das normas aplicáveis à  
Feira de S. Matias de 2011, vem candidatar-se ao lugar nº \_\_\_\_\_ destinado a exposição e  
venda de:

Viaturas marcas \_\_\_\_\_

Alfaias agrícolas marcas \_\_\_\_\_

Declara que se submete a respeitar as normas aplicáveis à Feira de S. Matias 2011, ao Regulamento do Mercado Semanal de Abrantes e da Feira de S. Matias, ao D.L. n.º 42/2008, de 10 de Março, e a todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Mais declara, de acordo com o disposto no nº 5 do Artº 8º, das Normas da Feira de S. Matias 2011, que o representante legal desta firma que estará presente e participará no acto público, será: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, cuja fotocópia se anexa.

**PARA O EFEITO, ANEXO O ENVELOPE REFERIDO NO Nº 3 DO ARTIGO 11º DAS NORMAS, COM OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO Nº 6 DO MESMO ARTIGO.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Contactos: \_\_\_\_\_

**Anexo X**

Guia para pagamento do preparo inicial de 50% (mínimo)

Lugar \_\_\_\_\_

Destinado a  
\_\_\_\_\_

Para efeitos de pagamento do preparo inicial de 50% (mínimo) referente à atribuição do lugar acima indicado, vai \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, concorrente ao mesmo, efectuar o pagamento de:

Taxa do Artº 81º do R.T.L.M.A. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ % do valor da proposta \_\_\_\_\_,

Depósito de garantia \_\_\_\_\_,

Abrantes \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_ h \_\_\_\_

Pela Comissão,  
\_\_\_\_\_

Imediatamente após a efectivação do pagamento, os serviços do Município darão conhecimento do facto à Comissão, via telefone, na presença do adjudicatário.

Pago pela guia de receita nº \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Anexo XI**

Impresso para o sorteio de lugares para venda a retalho

Lugar Nº: \_\_\_\_\_

Nº sequencial	Candidato	Ordem de saída
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

**Anexo XII**

Guia para levantamento do depósito de garantia  
(a preencher pela comissão, a pedido do interessado)

Atendendo a que não se verificaram quaisquer prejuízos decorrentes do incumprimento das normas aplicáveis à Feira de S. Matias 2011, pode restituir-se a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ocupante do lugar nº \_\_\_\_\_, a importância  
de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, referente ao depósito de garantia efectuado nos termos da alínea b) do  
nº 4 do Artº 6º das Normas.

Abrantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

A Comissão

\_\_\_\_\_

**Anexo XIII**

Impresso para apresentação de proposta

**PROPOSTA**

LUGAR Nº \_\_\_\_\_

DESTINADO A \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com sede/residência  
em \_\_\_\_\_, na localidade  
de \_\_\_\_\_ freguesia de \_\_\_\_\_, concelho  
de \_\_\_\_\_, contribuinte nº \_\_\_\_\_,  
tendo tomado conhecimento das normas aplicáveis à Feira de S. Matias de 2011, vem apresentar  
proposta no valor de \_\_\_\_\_ para o lugar acima indicado.

Declara que se submete a respeitar todas as normas aplicáveis à Feira de S. Matias 2011, ao Regulamento  
do Mercado Semanal de Abrantes e da Feira de S. Matias, ao D.L. n.º 42/2008, de 10 de Março, e a todas  
as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Contactos: \_\_\_\_\_

**Anexo XIV**

**Autorização para prestação de serviços de restauração e bebidas  
- Requerimento -**

Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>  
Presidente da Câmara Municipal de  
Abrantes

\_\_\_\_\_ com residência/sede  
na \_\_\_\_\_ na localidade  
de \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho  
de \_\_\_\_\_, com o cartão de feirante nº \_\_\_\_\_,  
tendo tomado conhecimento das normas aplicáveis à Feira de S. Matias de 2011, vem requerer, nos  
termos do Artº 19º do Decreto-Lei nº234/2007, de 16 de Junho, autorização para prestação de serviços  
de Restauração e Bebidas em Unidades Móveis, na Feira de S. Matias 2011, para a

Viatura marca: \_\_\_\_\_

Modelo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Junta cópia da documentação da viatura.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Contactos: \_\_\_\_\_